



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Poço Fundo/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Objetiva, para provimento de cargos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale dos Bandeirantes – Noroeste Concursos, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este concurso.

1.3 – O regime jurídico dos servidores efetivos da(o) Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG é o Estatutário contido nas seguintes leis: Leis Complementares nº 1.437/2002 e nº 1.440/2002.

2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DOS REQUISITOS, DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DOS PERÍODOS:

TABELA 2.1

ENSINO FUNDAMENTAL							
CARGO PÚBLICO	VAGAS	VAGAS PNES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
Calceteiro	01	---	40h	R\$ 575,31 + Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00	Manhã
Coveiro	01	---	40h	R\$ 575,31 + Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00	Manhã
Jardineiro	01	---	40h	R\$ 575,31 + Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00	Tarde
Lixeiro	03	---	40h	R\$ 575,31 + Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00	Manhã
Mecânico	01	---	40h	R\$ 651,98 + Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00	Tarde
Motorista II	03		40h	R\$ 702,14 + Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria D	R\$ 20,00	Manhã
Operador de Máquinas Pesadas	02	---	40h	R\$ 825,51	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria D	R\$ 40,00	Tarde
Pedreiro	01	---	40h	R\$ 617,64 e Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00	Tarde
Profissional Braçal ⁽²⁾	10	---	40h	R\$ 651,98 e Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00	Tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Profissional de Serviços Gerais	03	---	40h	R\$ 575,31 e Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00	Manhã
Servente Escolar	02	---	30h	R\$ 575,31 e Complementação ⁽¹⁾	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 20,00	Tarde
ENSINO MÉDIO							
CARGO PÚBLICO	VAGAS	VAGAS PNES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
Agente de Administração	03	---	30h	R\$ 1.310,64	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00	Manhã
Agente Fiscal	01	---	30h	R\$ 866,79	Ensino Médio Completo e CNH categoria "B"	R\$ 40,00	Tarde
Auxiliar de Vigilância Sanitária	01	---	40h	R\$ 1.445,00	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00	Manhã
Monitor	04	01	30h	R\$ 950,04	Magistério	R\$ 40,00	Tarde
ENSINO SUPERIOR							
CARGO PÚBLICO	VAGAS	VAGAS PNES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
Assistente Social	01	---	20h	R\$ 1.066,83	Ensino Superior completo e registro no CRESS ou CFESS.	R\$ 50,00	Manhã
Enfermeiro	03	---	40h	R\$ 1.884,25	Ensino Superior completo e registro no COREN ou CONFEN.	R\$ 70,00	Manhã
Fonoaudiólogo	01	---	10h	R\$ 1.066,83	Ensino Superior completo e registro no CREFONO.	R\$ 70,00	Tarde
Médico Cardiologista	01	---	10h	R\$ 1.306,93	Ensino Superior completo e registro no CRM.	R\$ 70,00	Manhã
Médico Ortopedista	01	---	10h	R\$ 1.306,93	Ensino Superior completo e registro no CRM.	R\$ 70,00	Manhã
Médico Pediatra	01	---	10h	R\$ 1.306,93	Ensino Superior completo e registro no CRM.	R\$ 70,00	Manhã
Nutricionista	01	---	10h	R\$ 1.066,83	Curso Superior e Registro no Órgão competente.	R\$ 70,00	Tarde
ENSINO SUPERIOR							
CARGO PÚBLICO	VAGAS	VAGAS PNES	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
Professor Nível Superior – Pré-Escolar 1º a 4º ciclo do Ensino Fundamental	04	01	112,30h	R\$ 997,54	Licenciatura Plena: Área de Educação.	R\$ 50,00	Manhã

⁽¹⁾ Haverá complementação do salário para que atinja o valor do Salário Mínimo Nacional;

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para PNE para o cargo de Profissional Braçal, tendo em vista a incompatibilidade com as atribuições do cargo;

2.1 A coordenação, organização e aplicação do Concurso Público ficarão sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos, com a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2 As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.noroesteconcursos.com.br no período de **26/05/2014 até 16/06/2014**.

3.1.1 Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por cargo, estão dispostos na Tabela 2.1 deste Edital.

3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o endereço eletrônico www.noroesteconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

3.2.4 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, no período do dia **26/05/2014 até 17/06/2014**.

3.2.5 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.5 Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Concurso Público.

3.6 É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público que será feita em mural na Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, nos endereços eletrônicos www.pocofundo.mg.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br.

3.7 A organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1 Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

4.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5 O candidato deverá encaminhar via SEDEX com AR, no prazo **26/05/2014 até 17/06/2014**, para a organizadora SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES – NOROESTE CONCURSOS, no endereço: Rua Coripeu de Azevedo Marques, nº 65 – Jd. Santo Antônio – CEP 87030-250 – Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- b) Solicitação de prova especial, se necessário.
- b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

4.1.6 No envelope deverá conter: Nome do Concurso Público, Fase do Concurso, Nome do Candidato, Endereço e o Cargo para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

<p>CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO-MG SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PNE. NOME DO(A) CANDIDATO(A): ENDEREÇO: CARGO:</p>
--

4.1.7 Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.8 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

4.1.10 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.11 Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.13 Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

5 – DAS PROVAS

5.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1.1 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **20 de julho de 2014, das 9h até às 12h** para os cargos do período da **Manhã**, e **das 14h às 17h** para os cargos do período da **Tarde**, com duração de **03h (três horas)** de prova em ambos os períodos.

5.1.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

5.1.4 O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.

5.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

5.2.2 À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.3 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) **APROVADO**: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;
- b) **REPROVADO**: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

5.2.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

5.3 QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

TABELA 5.1

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
ENSINO FUNDAMENTAL	Português	10	4,0	40
	Matemática	5	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	4,0	40
TOTAL	---	25	---	100

TABELA 6.2

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
ENSINO MÉDIO ENSINO SUPERIOR	Português	10	4,0	40
	Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL	---	25	---	100

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários prováveis, estipulados no subitem 5.1.1 deste Edital no Município de Poço Fundo/MG, podendo também ser aplicada em Municípios vizinhos caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação no Município, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

6.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

6.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através dos endereços eletrônicos www.pocofundo.mg.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br.

6.2 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Concurso Público e a Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, bem como utilizar a estrutura física de Municípios vizinhos, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos endereços eletrônicos www.pocofundo.mg.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br.

6.3 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.4 Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 6.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

6.5 Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

6.6 Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

6.7 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.8 Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman* ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

6.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.

6.10 O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

6.11 No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

6.12 O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

6.13 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

6.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

6.15 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, é o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.15.1 Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.16 A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.17 Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

6.18 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público através dos endereços eletrônicos www.pocofundo.mg.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br.

6.19 No dia seguinte a aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra no site www.noroesteconcursos.com.br para consulta on-line pelos candidatos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, no prazo de **26/05/2014 até o dia 17/06/2014**.

7.1.1 No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

7.1.1.1 A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

7.1.1.2 O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

7.2 A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada nos endereços eletrônicos www.pocofundo.mg.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não na data de **24 de junho de 2014**.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do concurso Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

- a) Edital de Deferimento das Inscrições;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Edital de Resultado da Prova Objetiva;
- d) Edital de Homologação do Resultado Final;

8.2. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.noroesteconcursos.com.br no link “RECURSOS”, o candidato deverá preencher corretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

8.4 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos do subitem 8.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

8.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.noroesteconcursos.com.br.

9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva, e será disponibilizada através do Edital de Homologação do Resultado Final, a ser divulgado em data oportuna nos endereços eletrônicos www.pocofundo.mg.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

10.2 Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais).

10.3 Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

10.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa (se houver);
- d) Maior nota na prova de Matemática (se houver);
- e) Maior nota na prova de Atualidades (se houver);
- f) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

11 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste concurso público;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Ser aprovado em exame médico pré-admissional.

11.1.1 No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

11.1.2 O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Concurso Público, salvo os casos que o candidato aprovado solicitar para que fique na última colocação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

12.1 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

12.2 A convocação para contratação será feita através dos meios oficiais do Município de Poço Fundo/MG e no endereço eletrônico www.pocofundo.mg.gov.br.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- e) Histórico Escolar;
- f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se Motorista);
- h) Certificado Militar (se homem);
- i) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- j) 01 Foto 3X4;
- k) Declaração de Bens;
- l) Comprovante de votação da última eleição;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

13.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.5 A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

13.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, após o Resultado Final.

13.8 A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

13.9 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.10 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.

13.12 A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

13.13 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.

13.14 A aprovação no Concurso Público não ensejará a obrigatoriedade de nomeação para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do concurso.

13.15 Caberá à Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG a homologação dos resultados deste Concurso Público.

13.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos www.pocofundo.mg.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.17 A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

13.18 As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES-NOROESTE CONCURSOS por meio do telefone (44) 3263-2351 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da(o) Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, nos endereços eletrônicos www.pocofundo.mg.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br, e ainda publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Poço Fundo/MG.

Poço Fundo/MG, 27 de março de 2014.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
CONTEUDO PROGRAMÁTICO

TODOS OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS: Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, geografia, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO: Noções em Direito: direitos e garantias fundamentais. Ato administrativo: conceito, requisito, atributos, classificação, espécie e invalidação. Anulação e revogação, Prescrição. Controle da administração pública: controle Administrativo, controle legislativo, controle judiciário. Contratos Administrativos. Licitação (Lei Federal nº 8666/93). Agentes Administrativos: investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos servidores públicos. Regimes Jurídicos. Processos administrativos: conceito princípios, fases e modalidade. Princípios da administração pública. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

AGENTE FISCAL: Conceito de teoria do Estado. Princípios do Estado Democrático de Direito, conceito de Constituição, regras materialmente constitucionais e formalmente constitucionais. Poderes Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Atos Administrativos. Controle da Legalidade. Contratos Administrativos. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional (previsão constitucional, atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar), matérias reservadas a previsão por Lei Complementar. Tributos de competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Impostos em espécie, repartição das receitas tributárias (receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios), receitas dos Estados Distribuídas aos Municípios, Código Tributário do Município de Poço Fundo/MG. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e Nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária Sistema único de saúde. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade, do município, do estado, do país e do planeta. Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

MONITOR: Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil (www.mec.gov.br). Noções de primeiros socorros: Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

- NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL: Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8.842/1994 e Decreto Federal nº 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº 7.853/1989 e Decreto Federal nº 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo.

ENFERMEIRO: Ética, deontologia, bioética e legislação em enfermagem; noções de saúde coletiva e epidemiologia; nutrição e dietética em saúde; semiologia e semiotécnica em enfermagem; sistematização da assistência em enfermagem; processo de cuidar em enfermagem clínica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); Código de Ética do profissional de enfermagem, processo de cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis; processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências; processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria; administração e gerenciamento em saúde; saúde da família e atendimento domiciliar; biossegurança nas ações de enfermagem; enfermagem em centro de material e esterilização; programa nacional de imunização. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

FONOAUDIÓLOGO: Audição: - Anatomia e fisiologia da audição; - Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; - Avaliação auditiva no adulto e na criança; - Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); - Triage auditiva em escolares; - Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; - Processamento auditivo central; - Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: - Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; - Desenvolvimento da fonação; - Avaliação perceptual e acústica da voz; - Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; - Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; - Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; - Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: - Desenvolvimento da linguagem oral na criança; - Desenvolvimento da linguagem escrita; - Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; - Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; - Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; - Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: - Crescimento maxilofacial; - Amadurecimento das funções orofaciais; - Sistema estomatognático; - Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; - Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; - Disfagia- avaliação e tratamento. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Hipertensão Arterial Sistêmica: conceito, prevalência, Importância epidemiológica, causas, lesões órgão alvo, exames complementares, terapêutica (medicamentosa e não medicamentosa). Síndrome metabólica: conceito, reconhecimento, exames complementares, terapêutica, abordagem multidisciplinar. Doença arterial coronariana: conceito, fatores de risco, prevenção primária e secundária, angina estável, síndrome coronariana aguda com e sem supradesnivelamento do segmento ST, exames complementares, indicação de intervenções terapêuticas (cirurgia de revascularização miocárdica, angioplastia transluminal coronária com stent), terapia medicamentosa, prognóstico. Exames complementares para elucidação diagnóstica na cardiologia: eletrocardiograma de repouso convencional; ecocardiograma bidimensional com doppler; MAPA; Holter de 24 horas; Tilt test; teste ergométrico; cintilografia do miocárdio em repouso e no estresse; ressonância nuclear magnética; cateterismo cardíaco: indicações e interpretação. Dislipidemias: tipos; importância como fator de risco para doenças cardiovasculares; exames complementares; terapêutica medicamentosa e não medicamentosa. Doenças valvulares cardíacas: conceito; diagnóstico; exames complementares; indicação para tratamento clínico ou cirúrgico; terapêutica medicamentosa e não medicamentosa. Arritmias cardíacas: causa; diagnóstico e terapêutica das arritmias cardíacas mas frequentes. Insuficiência cardíaca: conceito; epidemiologia; etiologia; diagnóstico; insuficiência cardíaca com área cardíaca



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



normal; exames complementares; terapêutica medicamentosa, não medicamentosa e intervencionista. Doença de chagas. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

MÉDICO ORTOPEDISTA: Embriologia do sistema ósteo-articular; Histologia do tecido ósseo e cartilaginoso; Ossificação endocondral e ossificação membranácea; Circulação sanguínea dos ossos; Metabolismo do cálcio e do fósforo; Fisiologia das paratireóides; Formação e absorção de tecido ósseo; Enxerto ósseo; Biomecânica dos ossos e articulações Choque; Antibiótico- terapia; Ortopedia Geral; Doenças metabólicas ósseas e disfunções das glândulas paratireóides; Infecções ósseas; Deformidades congênitas; Distúrbios de desenvolvimento; Moléstias articulares; Distúrbios neurológicos; Tumores ósseos; Moléstias secundárias; Moléstias do tecido fibroso; Moléstias ósseas não classificadas Distúrbios vasculares periféricos Ortopedia Regional; Coluna cervical; Região Cervicobraquial; Ombro; Cotovelo; Punho e mão; Coluna Dorsolombar; A pelve; Quadril; Joelho; Tornozelo; Pé. Assuntos gerais: Isótopos radioativos em ortopedia; Amputações; Enxertos de pele; Traumatologia; Fraturas e luxações em geral; Ferimento na mão; Lesões dos tendões flexores dos dedos. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

MÉDICO PEDIATRIA: Mortalidade na infância Nutrição e seus desvios. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Diarreias. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. Distúrbios metabólicas. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças respiratórias na infância; doenças alérgicas na infância. Cardiopatias congênitas. Doenças reumáticas. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Anemias. Púrpuras e micoses colagenoses. Convulsão. Afecções do aparelho gênito urinário. Emergências cirúrgicas na infância. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Maustratos. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

NUTRICIONISTA: Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Constituição Federal de 1988 – ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. PCNs e RCNs. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

PROFESSOR EM NÍVEL SUPERIOR – PRÉ-ESCOLAR 1º A 4º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil; , PCN de educação infantil. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- NÍVEL FUNDAMENTAL

CALCETEIRO: assentar os elementos que compõem os diversos tipos de calçamento; assentar e reajustar meios-fios; dar manutenção ao calçamento das ruas; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

COVEIRO: proceder a abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandato Judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

JARDINEIRO: executar todas as tarefas referentes à criação e manutenção de parques e jardins; manutenção de praças e jardins; acompanhamento da execução de contratos e prestação de serviços referentes à arborização; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

LIXEIRO: coletar lixo acumulado em logradouro público, nas ruas e outros locais, despejando-os em veículos; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

MECÂNICO: conserto e manutenção de veículos e maquinários; revisão de veículos e maquinários; acompanhamento da execução de contratos e prestação de serviços referentes à aquisição de peças e manutenção de veículos e maquinários; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA II: dirigir veículos automotores para o transporte de cargas, passageiros e alunos, observando as técnicas e as leis estabelecidas no Código Nacional de Trânsito; verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, tais como: nível de água, pneus, combustível, lataria, parte elétrica, etc.; verificar se a documentação do veículo que lhe está sendo entregue está completa; orientar o carregamento e o descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo, assim como da carga transportada e evitar a forçar veículo, principalmente na suspensão; auxiliar sempre que necessário nos serviços de carga e descarga dos veículos; zelar pela segurança da carga e dos passageiros; manter o veículo, sob sua responsabilidade, limpo externa e internamente, e em perfeitas condições de uso, informando ao chefe imediato a necessidade de manutenção preventiva e corretiva; auxiliar nos serviços de manutenção dos veículos sob sua responsabilidade; fazer anotações de quilometragem rodada; recolher o veículo ao término do trabalho, deixando-o devidamente estacionado e trancado; transportar pequenos volumes quando necessário; prestar informações ao público quando lhe forem solicitadas; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: executar trabalhos de terraplenagem, escavação, movimento de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquinas pesadas; zelar pela manutenção e conservação de máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene no trabalho; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO: executar tarefas de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e outros componentes para possibilitar a construção, reforma e reparos em obras diversas; zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

PROFISSIONAL BRAÇAL: executar atividades manuais em edificações, vias públicas, parques, jardins, necrópoles e similares; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS: transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Administração Municipal, ou externamente para outros órgãos ou entidades; levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhias de transporte; manter organizado todo material que estiver sob sua guarda; colaborar para que os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação; executar serviços de limpeza interna e externa das dependências da Administração Municipal, incluindo móveis, equipamentos e utensílios; cuidar das plantas; organizar e servir lanche, água e café; lavar copos, xícaras e demais utensílios; requisitar materiais necessários; executar pequenos mandados pessoais; prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone; fazer e distribuir café em horários pré-fixados, recolhendo utensílios utilizados, promovendo sua limpeza e cuidado para evitar danos e perdas materiais; repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização, como também limpando e conservando-as para manter a ordem e higiene local; executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral na unidade de trabalho; promover a limpeza e conservação do prédio da Prefeitura; promover a abertura e fechamento do prédio da Prefeitura, nas horas pré-fixadas; responsabilizar-se pelo recebimento, uso, conservação e preparo da alimentação, evitando perdas de alimentos e desperdício dos mesmos; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

SERVENTE ESCOLAR: executar atividades auxiliares de apoio administrativo, especialmente: trabalho de limpeza, conservação, arrumação das dependências das escolas, bem como dos móveis, utensílios e equipamentos; serviço de cozinha e cantina; serviço de portaria e atendimento ao público; serviços de hortas e jardins; atender as normas de segurança e higiene no trabalho; controle mensal de estoque na escola de: gêneros, material de limpeza, material escolar (através de Relatório Mensal); cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar tarefas correlatas.

- NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO: Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros de importância para a Administração Municipal; Executar serviços datilográficos e de digitação; Coordenar os serviços relativos ao processo de arquivamento de papéis e documentos de interesse da Administração Municipal; Coordenar e/ou elaborar quadros e tabelas estatísticas de natureza diversa; Coordenar e/ou elaborar relatórios normais do Serviço ou de armazenamento e controle de estoques, a fim de assegurar a perfeita organização e segurança dos materiais, assim como níveis de ressuprimentos; Colaborar na elaboração da execução dos orçamentos, balanços, balancetes e Prestação de Contas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



serem apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Colaborar nos estudos para organização e/ou racionalização dos trabalhos desenvolvidos em sua área de lotação; Orientar os demais servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; Orientar o funcionamento do cadastro de pessoal, material e patrimônio; Assinar os relatórios e documentos que elaborar; Executar tarefas destinadas à recepção à população em geral, prestando as informações que lhe forem solicitadas; Redigir atos administrativos de natureza simples, segundo modelos específicos; Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Realizar levantamentos, análise de dados para elaboração de pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Administração Municipal; Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; Participar das comissões para as quais for nomeado; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE FISCAL: Fazer cumprir a legislação municipal relativa a posturas municipais e demais disposições de Polícia Administrativa; Exercer a fiscalização permanente; Lavrar auto de infração e impor multas em conformidade com as disposições legais; Cumprir diligências; Prestar informações ao público quando lhe forem solicitadas; Atender a requerimentos; Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde, higiene, ao Código de Vigilância Sanitária, edificações, uso, parcelamento e ocupação do solo; orientar procedimentos; proceder à interdição de estabelecimentos em conformidade com a legislação vigente; dirigir carro ou moto para o desempenho de suas atribuições; fazer cumprir a legislação tributária, informando o processo tributário administrativo; coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal; Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; Participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: auxiliar na execução das atividades destinadas à Vigilância Sanitária dos estabelecimentos, objetivando proteger a saúde pública municipal; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos; cumprir as normas e instruções de higiene e segurança no trabalho; auxiliar na execução de outras medidas consideradas essenciais à conquista e manutenção de melhores índices de saúde da população; auxiliar na fiscalização de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais do Município, no cumprimento das normas estabelecidas na Legislação Municipal quanto à Vigilância e Inspeção Sanitária; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

MONITOR: manter o planejamento em dia, tendo como objetivo o desenvolvimento da criança usando de criatividade; no caso de falta, avisar com antecedência a não ser em caso de urgência; trabalhar como referência positiva com as crianças passando carinho, respeito, amizade e atenção; ser responsável pelo grupo de criança com o qual trabalha no horário de serviço; zelar pela conservação e manutenção do material existente na sala e nas dependências da Educação Infantil; participar de reuniões e cursos específicos da área para melhor aproveitamento do trabalho; tornar o ambiente de trabalho agradável de acordo com a idade; prestar cuidados com alimentação, higiene e saúde de acordo com a rotina de trabalho; manter contato com os pais procurando informar sobre o desenvolvimento de seus filhos na Educação Infantil; apresentar aos pais os trabalhos produzidos pelas crianças em reunião; observar as medidas de prevenção de acidente; manter em dia o controle de frequência das crianças; trabalhar de forma que as crianças se tornem independentes de acordo com a idade; cuidar dos objetos e roupas individuais; cumprir ordens superiores e tornando responsáveis por elas; manter as mamadeiras sempre limpas e desinfetadas; ser responsável junto com a lavadeira pelas roupas do berçário; estar em dia com a higiene pessoal; oferecer às crianças o alimento necessário de acordo com o programa nutricional estabelecido; Trabalhar o desenvolvimento de cada criança; Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; Participar das comissões para as quais for nomeado; Executar outras tarefas correlatas.

- NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSISTENTE SOCIAL: elaborar, implementar, executar políticas sociais junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de atuação do serviço social; prestar orientação social à população; planejar organizar e administrar a prestação de benefícios e serviços sociais; realizar estudo socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto à Secretaria; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO: executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; prestar atendimento médico ambulatorial; desenvolver e executar ações de saúde pública; supervisionar todo o atendimento do pessoal de enfermagem; manter o controle da utilização de equipamentos e material de consumo; diagnosticar as necessidades do paciente e elaborar o plano de cuidados; prestar socorros de emergências; executar prescrições médicas, prestar cuidados diretos ao paciente; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO: realizar avaliação e diagnóstico em sua área de atuação; realizar atendimento fonoaudiológico individual ou em grupo; coordenar e supervisionar ações de saúde na área da fonoaudiologia; prestar consultas e participar do diagnóstico de saúde da comunidade; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO ORTOPEDISTA: obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA: obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de Unidade de alimentação e nutrição. Participar do planejamento e gestão dos recursos econômicos e financeiros UAN. Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com o avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com sua clientela. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimentos e custos das refeições/preparações culinárias. Estabelecer e implantar formas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente. Avaliar tecnicamente preparações culinárias. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação. Integrar a equipe de atenção à saúde ocupacional. Promover avaliação nutricional e no consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela. Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PRÉ-ESCOLAR 1º A 4º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL: planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica com a turma de alunos, na qual trabalha; participar da avaliação de rendimento escolar; atender as dificuldades de aprendizagem do aluno (recuperação paralela); elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico da Rede Municipal de educação; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela coordenação pedagógica ou pela direção ou coordenação da Escola; participar de cursos de capacitação, especialização, atualização e aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios das Fichas Individuais de Alunos; preencher os Diários de Classe adequadamente e corretamente; participar do processo de Cadastro Escolar e Matrícula do Aluno; acompanhar o andamento de processos de transferência e matrícula de alunos; encaminhar à direção ou coordenação de Escola, documentos de seu interesse; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino-aprendizagem; esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; promover a participação sistemática dos pais no processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas; participar da avaliação de desempenho para fins de carreira; participar das comissões para as quais for nomeado.